

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA DE Nº 004/2020

CHAMADA PÚBLICA № 004/2020 Data de Abertura: 30/03/2020 às 08:30hrs.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19); PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FLORIANO: MEDICO DIARISTA (20H/SEMANA), MÉDICOS INFECTOLOGISTA (24H/SEMANA), ENFERMEIRO DIARISTA (30H/SEMANAIS), TÉCNICO DE ENFERMAGEM (30H/SEMANA), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40H/SEMANA), PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS CONFORME NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação	
NÃO	NÃO	SIM	NÃO	

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

REQUISITOS BÁSICOS:

- I Cópia da Cédula de Identidade;
- II Cópia de inscrição no CPF;
- III Declaração que não emprega menor (anexo X);
- IV Cópia do Diploma CONFORME QUALIFICAÇÃO de Graduação em com o devido registro;
- V Cópia da Cédula de Identidade Profissional expedida pelo Conselho Regional Competente;
- VI Número da conta corrente/Banco/Agência;
- VII Formulário de inscrição assinado:
- VIII Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943:
- IX Prova de regularidade Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei 8212/91;
- X Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;



- XI Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- XII Declaração de concordância com o edital conforme anexo XI;
- XIII Termo de Comprometimento com a prestação de serviços assumidos, preenchido conforme anexo XII;
- * O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?					
NÃO	NÃO	NÃO					
DATA DA SESSÃO:							
PEDIDO DE ESCLARECIMENT	OS:						
IMPUGNAÇÕES:							
Até 25/03/2020 para o e-mail cpl	florianosaude@gmail.com	_					
OBSERVAÇÕES GERAIS:							
Local de entrega							
Secretaria Municipal de Saúde							
Av Eurípedes de Aguiar, 592,	Centro, município de Floriano, estado do Piauí.						



COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL E SEUS ANEXOS				
1	EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020			
PESSOA FÍSICA:				
ENDEREÇO:		-		
CIDADE:	UF:			
CPF N°:				
TELEFONES:				
		-		

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL	
NOME:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:UF:	
RG:CPF:	
TELEFONES:	
Declaro que recebi cópia do Edital e seus anexos relativos à licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA N° cujos envelopes de Proposta e Habilitação serão recebidos pela Comissão Especial de Licitação a partir do dia 30/03/2020, r das 08h00min às 13h00min, permanecendo aberto para novos interessados, pelo período de 12 meses, na sala da	no horário
Permanente de Licitação situada Na secretaria de saúde de Floriano-PI, localizado na Av Eurípedes de Aguiar, nº 592 -	- Centro -
Floriano-PI.	
Floriano (PI), de	
Assinatura	



AVISO IMPORTANTE:

Os licitantes que retirarem o Edital no Sitio do Tribunal de Contas do Estado – TCE-PI, solicitamos a V.S.ª preencher o recibo de entrega de edital acima e enviar para o e-mail cplflorianosaude@gmail.com

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação pessoal de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020-SMS

O Município de Floriano-PI, representado pela Secretaria Municipal da Saúde, com sede na Av. Eurípedes de Aguiar, 592, Centro, Floriano - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 02169204/0001-86, através da comissão especial de licitações, regularmente nomeada pela Portaria de 1649/2019, de 2 de dezembro de 2019, por meio do Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO** SMS n.º 004/2020, torna público que realizará o Chamamento Público Simplificado, para contratação temporária de Profissionais, para atender as necessidades de combate ao **CORONAVÍRUS**, para lotação nos hospitais da Rede Estadual, conforme ato de lotação, fundamentado na necessidade de cada unidade, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal fulcro na Lei de Contratação Temporária e suas alterações (Lei nº 5.309/2003; 5.866/2009; 6.296/2013;6.424/2013 e do Decreto nº 15.547/2014 e os Decretos Estaduais NºS. 1884/2020; 18885/2020 e18901/2020. CONFORME NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL **CHAMAMENTO PÚBLICO SMS N.º 004/2020**.

1. DO OBJETO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19); PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FLORIANO: MEDICO DIARISTA (20H/SEMANA), , MÉDICOS INFECTOLOGISTA (24H/SEMANA), ENFERMEIRO DIARISTA (30H/SEMANAIS), TÉCNICO DE ENFERMAGEM (30H/SEMANA), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40H/SEMANA), PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS CONFORME NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL. CONFORME NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL. CHAMAMENTO PÚBLICO SMS Nº 004/2020.

JUSTIFICA-SE A CONTRATAÇÃO LOGO QUE "A SAÚDE É DIREITO DE TODOS E DEVER DO ESTADO, GARANTIDO MEDIANTE POLÍTICAS SOCIAIS E ECONÔMICAS QUE VISEM À REDUÇÃO DO RISCO DE DOENÇA E DE OUTROS AGRAVOS E AO ACESSO UNIVERSAL E IGUALITÁRIO ÀS AÇÕES E SERVIÇOS PARA SUA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO. "CONSIDERANDO TAMBÉM A DECLARAÇÃO DE" EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE, A DECLARAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL (ESPIN), E O PLANO DE CONTINGÊNCIA NACIONAL PARA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

2. DO PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO

O credenciamento ocorrerá a partir do dia **30/03/2020**, no horário das 08h30min às 13h00min, permanecendo aberto para novos interessados, pelo período de 12 meses, Sala da CPL- – Comissão Permanente de Licitação- na Secretaria de Saúde do Município, localizada na Avenida Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro, Floriano-PI.

3. DO CREDENCIAMENTO



O interessado deverá se apresentar, para credenciamento, na secretaria de saúde da Prefeitura de Floriano-PI, conforme Anexo I, localizado na Av Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro, a partir do dia **30/03/2020**, no horário das 08h30min às 13h00min, permanecendo aberto para novos interessados, pelo período de 12 meses, munido dos seguintes documentos:

3.1 - Pessoa Física:

- I Cópia da Cédula de Identidade;
- II Cópia de inscrição no CPF;
- III Declaração que não emprega menor (anexo III);
- IV Cópia do Diploma de Graduação em Medicina com o devido registro:
- V Cópia da Cédula de Identidade Profissional expedida pelo Conselho Regional competente;
- VI Número da conta corrente/Banco/Agência;
- VII Formulário de inscrição assinado;
- **VIII** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;
- **IX** Prova de regularidade Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei 8212/91:
- **X** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **XI** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei:
- XII Declaração de concordância com o edital conforme anexo V;
- XIII Termo de Comprometimento com a prestação de serviços assumidos, preenchido conforme anexo VII:
- **3.2.** Não poderão participar do credenciamento aqueles que não apresentarem toda a documentação constante no item 3.1.
- **3.3.** A documentação exigida será vistoriada pela Comissão Especial de Licitações e setor jurídico, e analisada juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde.
- **3.4.** Após credenciamento será publicada a lista dos credenciados no quadro de avisos da Prefeitura, bem como no Diário Oficial dos Municípios e Tribunal de Contas do Estado do Piauí.
- 3.5. Serão credenciados todos os profissionais que comprovarem a habilitação exigida neste edital.
- **3.6.** O credenciamento terá validade até 12 meses, podendo ser prorrogado, obedecendo a legislação vigente.
- **3.7.** Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do credenciado.
- 3.8. Os documentos que não forem emitidos pela internet deverão ser entregues em cópia autenticada.

4. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

- **4.1.** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo IX do presente Edital e entregue a Comissão Especial de Licitação.
- **4.2.** Os critérios de avaliação dos títulos e tempo de experiência totalizarão o máximo de 10 (dez) pontos.



- **4.3.** Somente serão considerados os títulos expedidos por instituições públicas ou particulares de ensino, devidamente autorizadas pelo Ministério da Educação e Cultura do governo Federal.
- **4.4.** Efetivo exercício de cargo, emprego ou função pública em área de atuação similar as atribuições do cargo pretendido, pelo período mínimo de 01 (um) ano, computados no máximo até 05 (cinco anos).
- **4.5.** Nenhum título receberá dupla valoração.
- **4.6.** Toda (s) as informação (ões) contida (s) no currículo deverá (ão) estar acompanhada (as) de documento (s) que comprove (m) a (s) informação (ões) apresentada (s).
- **4.7.** As informações prestadas na Ficha de Inscrição (Anexo VI) serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando reservado à Comissão do credenciamento o direito de eliminar aquele que preenchê-la de forma incorreta, incompleta, ilegível ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas civis e penais aplicáveis.
- **4.8.** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos e comprovação do efetivo exercício de cargo, conforme os seguintes critérios:

4.8.1 DOS CRITERIOS DE PONTUAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-graduação doutorado	2,5	2,5
Pós-graduação mestrado	2,5	2,5
Diploma ou Certidão de conclusão de curso na área	2,0	2,0
Efetivo exercício de cargo, emprego ou função pública em área de atuação similar as atribuições do cargo pretendido, pelo período mínimo de 01 (um) ano, computados no máximo até 06 (seis anos).	0,5	3,0

5. RECURSOS

- **5.1.** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão Organizadora do credenciamento, uma única vez, no prazo comum de (03) três dias contados da publicação do resultado, devendo ser entregue no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Floriano-PI, localizado na Rua Marques da Rocha, 1160, Centro, no município de Floriano, estado do Piauí.
- **5.2.** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente, as razões recursais e o pedido de reforma.
- **5.3.** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, será publicado edital com resultado final da seleção, obedecendo em todo caso a ordem classificatória.

6. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

6.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais interessados, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:



- **6.2.** Apresentar idade mais avançada.
- 6.3. Tiver obtido a maior nota na análise de currículo.
- 6.4. Persistindo o empate será realizado sorteio em ato público.
- **6.4.1.** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por edital publicado no Diário Oficial dos Municípios.
- **6.5.** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- **7.1.** O resultado final do Credenciamento consistirá na média obtida na análise dos títulos e comprovação do efetivo exercício de cargo.
- **7.2.** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Inteiro Teor do Processo da Chamada Pública nº 0042020 à Secretaria Municipal de Saúde para homologação e adjudicação emitida pelo gestor (a) responsável.
- **7.3.** Homologado o resultado final, será lançado a lista com a classificação geral dos candidatos aprovados e classificados, conforme as disposições deste Edital, quando, então passará a fluir o prazo de validade do credenciamento.

8. DAS RESPONSABILIDADES DOS PROFISSIONAIS DOS CREDENCIADOS E DOS PREÇOS

Os serviços dos profissionais credenciados neste edital englobam:

- 8.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19): PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FLORIANO: MEDICO DIARISTA MÉDICOS INFECTOLOGISTA (24H/SEMANA), **ENFERMEIRO** (20H/SEMANA). (30H/SEMANAIS), TÉCNICO DE ENFERMAGEM (30H/SEMANA), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40H/SEMANA). PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS. EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS CONFORME NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS conforme Declaração de" Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), e o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19)
- **8.2.** Os valores dos serviços serão pagos conforme Preço de Referência para Credenciamento (Anexo IV), nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.
- **8.3.** Apresentar mensalmente nota fiscal dos serviços prestados junto ao Município de Floriano-Pl à Secretaria de Finanças, devidamente aceita e atestada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

9. DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Os prestadores selecionados serão chamados para assinatura do contrato, cuja minuta segue no Anexo deste Edital, conforme necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde.
9.2 No momento da assinatura do contrato, caso não haja aceitação do prestador selecionado, deverá ser assinado Termo de Desistência.



- 9.3 A assinatura do contrato e a distribuição de consultas ficarão a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo à ordem cronológica de escala.
- 9.4 São de inteira responsabilidade dos prestadores contratados as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Contrato.
- 9.5 A FORMA DE PAGAMENTO será mensal, mediante processamento da produção apresentada e aprovada, nos meios informatizados da Secretaria Municipal de Saúde, com limite na programação orçamentária que será definida por meio de contrato, para cada Licitante contratado. 9.6 O pagamento será efetuado mensalmente, após 05 dias da data da apresentação da nota fiscal, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser protocolada no Centro Administrativo de Floriano, tendo em conta o número de consultas efetivamente realizadas, sendo o valor a ser pago de acordo com o projeto básico.
- 9.7. Juntamente com a solicitação de pagamento e a Nota Fiscal, o Credenciado deverá apresentar o Certificado de regularidade junto ao INSS, FGTS e apresentação do comprovante de recolhimento do INSS.
- 9.8 O processamento dos serviços prestados será realizado por meio do Sistema de Informações, portanto a instituição interessada deverá ter conhecimento do sistema que possa vir a ser adotado pelo Município.
- 9.9 Após a assinatura do Contrato, a contratada não poderá se furtar de prestar os serviços, conforme os valores estabelecidos no anexo IV deste edital, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/ 93 e demais legislações aplicáveis.
- 9.10 A existência de Contrato não implica a obrigação de contratação dos serviços, ficando a critério da Administração Pública convocar o credenciado para a execução dos serviços a qualquer tempo durante a vigência contratual.

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento para a execução dos serviços, objeto deste edital, será de 12 meses, podendo ser prorrogado, obedecendo a legislação vigente, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos motivos contidos no §1º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93, justificados, por escrito, com antecedência de 10 dias do vencimento, e previamente autorizada pela autoridade competente.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 Para execução do objeto desta contratação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Projeto Atividade: – 2057; 2047/ Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – PF ou 3.3.90.39- Outros serviços de terceiros – PJ

12. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E "DA RATIFICAÇÃO".

- **12.1** A comissão Especial de Licitação submeterá à Secretária Municipal de Saúde o presente processo para Homologação e Adjudicação do Termo de Credenciamento, após a devida ratificação.
- **12.2** A Secretária Municipal de Saúde poderá, por despacho motivado e publicado, revogar ou anular o processo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e seus modificadores, bem como, adiála.

13. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **13.1** O Credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital.
- a) É vedado:



- 1) O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9º, III);
- 2) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

3) O credenciamento não configurará relação contratual de prestação de serviços.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1.** As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito à Comissão Especial de Licitações deste Município de Floriano-PI e protocoladas no Setor destinado a este fim, localizado na Rua Marques da Rocha, 1160, Centro, no município de Floriano PI Destinado ao Departamento de Licitações e Contratos ou pelo email: cplflorianosaude@gmail.com.
- **14.2.** Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela comissão de análise dos documentos ou se necessário, pela Procuradoria Jurídica deste Município.
- **14.3**. Impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Especial de Licitação deste Município e protocoladas no Setor destinado a este fim, localizado na Rua Marques da Rocha, 1160, Centro, no município de Floriano PI Destinado ao Departamento de Licitações e Contratos ou pelo e-mail: cplflorianosaude@gmail.com, até o dia 25 de Março de 2020.
- **14.4.** Respeitada a natureza do contrato temporário, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local **14.5.** Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição será dirigida à Comissão Especial de Licitação deste Município.
- **14.5.** O Município, através da Comissão Especial de Licitações, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a instrução do processo relativo a este Credenciamento.
- **14.6.** O Foro competente para fins de discussão do Edital e Termo de Credenciamento decorrente é o da Comarca de Floriano, estado do Piauí.
- **14.7.** Este Edital entra em vigor na data de sua divulgação, através do Diário Oficial dos Municípios do Piauí; no mural do Centro Administrativo Municipal e no Sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

Célia Mota da Silva
Presidente CPL SMS

PABLO RAMON REIS DE ALENCAR
Diretor Departamento de Compras
Secretária Municipal de Saúde

Visto:

James Rodrigues dos Santos

Sec. de Saúde de Floriano-PI



<u>ANEXO I</u>

LOCAL DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:

SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE FLORIANO - PI DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TELEFONE (89) 3515-1136 FLORIANO – PIAUÍ

HORÁRIO: 08H30MIN – 13H00MIN / SEGUNDA A SEXTA FEIRA.

DATA: A partir do 30/03/2020, no horário das 08h30min às 13h00min, permanecendo aberto para novos interessados, pelo período de 12 meses.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO Portaria de 1649/2019, de 2 de dezembro de 2019.



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pessoa Física		
CPF:		
CRM:		
Nome:		
RG:		
Data de Nasc:/		
Filiação: Pai:		
Mãe:		
Endereço:		CEP:
Telefones: Residencial ()	Comercial ()	Cel. ()
E-mail:		



ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Eu,						_, pc	ortador	da
identidade	е	do	CPF		,	residente	e do	miciliado
na					_, DECLARA, pa	ra fins do di	sposto no	o art. 27
V da Lei Federal nº 8.6 de 16 (dezesseis) and conforme Lei Federal	os em qualquer		•	`	,			
			, de)	de 2020.			
(Nome completo da po	essoa física e a	ssinatı	 ura)	••••••				



ANEXO IV

O valor a ser pago pelos serviços prestados, serão autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Floriano .

Requisito/Escolaridade comum a todos os cargos de nível superior: Experiência Profissional e/ou qualificação comprovada, conforme itens de avaliação descritos nos Anexos.

Requisito/Escolaridade comum a todos os cargos de nível técnico e fundamental: Experiência profissional e/ou qualificação comprovada,



RECURSOS	Previsto	Salário	Vinculo de Trabalho	Requisito/Escolaridade
HUMANOS/CARG A				
HORÁRIA				
MEDICO DIARISTA (20H/SEMANA)	04	8.000,00	Temporário	Diploma, devidamente registrado, de Curso Superior em Medicina, fomecido por instituição de ensino superior, reconhecido ou revalidado pelo MEC e Registro no CRM.
MÉDICOS INFECTOLOGISTA (24H/SEMANA)	01	10.800,00	Temporário	Diploma, devidamente registrado, de Curso Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido ou revalidado pelo MEC e Registro no CRM. Certificado de conclusão de Residência Médica em Infectologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Infectologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.
ENFERMEIRO DIARISTA (30H/SEMANAIS)	04	2.500,00	Temporário	Curso Superior na respectiva área do cargo em Instituição de Ensino Superior, reconhecido ou revalidado pelo MEC, e Registro no Conselho.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM (30H/SEMANA)	06	1.500,00	Temporário	Ensino Médio completo e Curso Técnico em Enfermagem.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40H/SEMANA)	06	1.200,00	Temporário	Ensino Fundamental incompleto.

Correspondente a 40%(quarenta por cento) do valor do salário constante da tabela acima.

Floriano (PI), 23 de Março de 2020.



<u>ANEXO V</u>

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO/CONCORDÂNCIA COM EDITAL.

Declaro para todos os fins de direito, concordar com as condições do edital de credenciamento no tocante à forma de atendimento, instalações e Valor de Referência, comprometo a fornecer as informações ou documentos solicitados referentes aos serviços realizados. Estando ciente de que a qualquer momento poderá ser cancelado o credenciamento, tendo também conhecimento que nos é vedado cobrar quaisquer honorários dos beneficiários objeto desse edital.

	 , de	de 2020.
Nome: CPF·		



ANEXO VI

TERMO DE COMPROMETIMENTO:

Eu				Registrado	no
	comprometo-me	а	assumir	os	serviços
de					
					_
	Assinat	tura do Cred	enciado		
		Nome:			
		CPF/CNPJ:			



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

(Poderá ser modificado para melhor adequação ao interesse público)

CONTRATO XXXX/202X

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO N° XXX/202X PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXXX/202X.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE FLORIANO (PI) E A PESSOA FÍSICA XXXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento A Secretaria Municipal de Saúde de Floriano- PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Eurípedes de Aguiar, nº492 inscrito no CNPJ sob nº.02.169.204/0001-86 neste ato representado por sua secretária, a Sra. xxxxxxxxx, brasileira, inscrita no CPF sob o nº, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e a Pessoa Física XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXX, endereço XXXXXXX, na cidade de XXX, Estado de XXXX, denominada CREDENCIADO (A), em conformidade com o processo de credenciamento público de nº 00X/202X, julgado dia xxx de xxxx de 202X, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1. O presente termo tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19); PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FLORIANO: MEDICO DIARISTA (20H/SEMANA), , MÉDICOS INFECTOLOGISTA (24H/SEMANA), ENFERMEIRO DIARISTA (30H/SEMANAIS), TÉCNICO DE ENFERMAGEM (30H/SEMANA), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40H/SEMANA), PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS CONFORME NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor do Contrato

2.1. O credenciado obriga-se a prestar os serviços de (....), objeto deste edital de credenciamento, pelo valor de R\$ (....) por XXXXXXXXXXXXX, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço, sendo o valor global do contrato R\$ (...).

CLÁUSULA TERCEIRA – Pagamento

- **3.1**. A FORMA DE PAGAMENTO será mensal, mediante processamento da produção apresentada e aprovada, nos meios informatizados da Secretaria Municipal de saúde, com limite na programação orçamentária que será definida por meio de contrato, para cada Licitante contratado.
- **3.2** O pagamento será efetuado mensalmente, após 05 dias da data da apresentação da nota fiscal, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço, que deverá ser protocolada no Centro Administrativo de Floriano, tendo em conta o número de consultas efetivamente realizadas, sendo o valor a ser pago de acordo com o projeto básico.



- **3.3.** Juntamente com a solicitação de pagamento e a Nota Fiscal, o Credenciado deverá apresentar o Certificado de regularidade junto ao INSS, FGTS e apresentação do comprovante de recolhimento do INSS.
- **3.4**. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

CLÁUSULA QUARTA – Recursos Orçamentários

4.1. Para execução do presente contrato, os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Para execução do objeto desta contratação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Projeto Atividade: – 2057; 2061; 2043/ Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – PF ou 3.3.90.39- Outros serviços de terceiros – PJ.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações da CREDENCIANTE

A CREDENCIANTE deverá:

- a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste contrato;
- **b)** Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- c) Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – Obrigações do CREDENCIADO

- **6.1**. Prestar os serviços contratados em local designado e de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Floriano PI.
- **6.2**. Iniciar a prestação dos imediatamente após a homologação do credenciamento e ratificação do processo e assim que forem sendo requisitados.
- 6.3. Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.
- **6.4**. Zelar pelo cumprimento das normas internas do CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.
- **6.5**. Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
- **6.6.** Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

CLÁUSULA SÉTIMA – Vigência do contrato

7.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de até 6 meses, podendo ser prorrogado conforme interesse da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – Rescisão Contratual

- **8.1**. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a critério da contratante, sem que ao credenciado caiba qualquer indenização, ou, reclamação.
- **8.2**. A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da Lei Federal 8.666/93.
- **8.3**. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido se, por algum motivo, o credenciado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.
- **8.4**. A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.



8.5. Poderá ser solicitada rescisão de Termo de Credenciamento por parte do credenciado, com uma antecedência mínima de 07 (sete) dias, condicionada à análise do contratante quanto à possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente Termo.

CLÁUSULA NONA – Penalidades e sanções

9.1- Penalidades

- **9.1.1**. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do credenciado, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor deste contrato, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.
- **9.1.2**. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.
- **9.1.3**. O credenciado ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos no Edital.

9.2- Sanções

- **9.2.1**. Verificada uma das hipóteses previstas nos sub-itens anteriores, a Secretaria Municipal de Saúde poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.
- **9.2.2**. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Secretaria Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções.
- a) Advertência.
- **b)** Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 9.2.3. As sanções previstas na alínea "C", do sub-item 9.2.2, são de competência exclusiva do Prefeito Municipal PI, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura das vistas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Condições Gerais

- **10.1**. Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.
- **10.2**. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.
- **10.3**. O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Oitava.
- **10.4**. O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações.
- **10.5.** Fica eleito o Foro da Comarca de Floriano, estado do Piauí, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.
- E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO



11.1 O valor do contrato decorre de uma estimava de plantões por período de 12(doze) meses. Assim poderá haver a alteração no número de plantões mensais, conforme necessidade do serviço. Os plantões poderão ser prestados em ou mais turnos/dia conforme necessidade do serviço e planejamento da secretaria municipal de saúde. Os serviços de infectologia prestados poderão ser prestados no sistema de atendimento presencial e sobre aviso. Para fins de contabilizar o plantão o profissional deverá permanecer na unidade de saúde, ainda que não haja pacientes para atendimento agendado, possibilitando o atendimento de demanda espontânea. O número de atendimentos para profissionais para plantão de serviço será designado pela secretaria municipal de saúde, através do controle de regulamentação.

Floriano (PI),	_de	de 202X.		
CREDENCIADO				
CONTRATANTE				
TESTEMUNHAS:				
1		_	2	
Nome:			Nome:	
CIC/MF:			CIC/MF	
Cargo:			Cargo:	



ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

Este procedimento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19); PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FLORIANO: MEDICO DIARISTA (20H/SEMANA), MÉDICOS INFECTOLOGISTA (24H/SEMANA), ENFERMEIRO DIARISTA (30H/SEMANAIS), TÉCNICO DE ENFERMAGEM (30H/SEMANA), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40H/SEMANA), PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS CONFORME NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, em regime de contratação temporária ,para atendimento aos usuários do Sistema único de Saúde assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Floriano - PI.

II - JUSTIFICATIVA

Este projeto se refere ao credenciamento de pessoa(s) física(s) para prestação dos serviços acima citados, em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento do COVID-19.

Justifica-se a contratação logo que "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. "Considerando também a Declaração de" Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), e o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

III- DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O valor do contrato decorre de uma estimava de plantões por período de 12(doze) meses. Assim poderá haver a alteração no número de plantões mensais, conforme necessidade do serviço. Os plantões poderão ser prestados em m ou mais turnos/dia conforme necessidade do serviço e planejamento da secretaria municipal de saúde. Os serviços de infectologia prestados poderão ser prestados no sistema de atendimento presencial e sobre aviso. Para fins de contabilizar o plantão o profissional deverá permanecer na unidade de saúde, ainda que não haja pacientes para atendimento agendado, possibilitando o atendimento de demanda espontânea. O número de atendimentos para profissionais para plantão de serviço será designado pela secretaria municipal de saúde, através do controle de regulamentação.

IV – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES

O valor a ser pago pelos serviços prestados, serão autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Floriano. Informamos que nesse valor estão inclusas todas despesas com impostos e encargos, ficando claro que em face da prestação de serviço o município não pagará valor adicional.

O contratante poderá em caso de necessidade de atendimento aos usuários e desde que haja consentimento do contratado, ampliar o horário de prestação de serviço. Os plantões poderão ser fracionados tendo em vista a prestação do serviço e o atendimentos aos usuários.



RECURSOS HUMANOS/CARG A	Previsto	Salário	Vinculo de Trabalho	Requisito/Escolaridade
HORÁRIA				
MEDICO DIARISTA (20H/SEMANA)	04	8.000,00	Prestação de serviço	Diploma, devidamente registrado, de Curso Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido ou revalidado pelo MEC e Registro no CRM.
MÉDICOS INFECTOLOGISTA (24H/SEMANA)	01	10.800,00	Prestação de serviço	Diploma, devidamente registrado, de Curso Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido ou revalidado pelo MEC e Registro no CRM. Certificado de conclusão de Residência Médica em Infectologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Infectologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.
ENFERMEIRO DIARISTA (30H/SEMANAIS)	04	2.500,00	Prestação de serviço	Curso Superior na respectiva área do cargo em Instituição de Ensino Superior, reconhecido ou revalidado pelo MEC, e Registro no Conselho.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM (30H/SEMANA)	06	1.500,00	Prestação de serviço	Ensino Médio completo e Curso Técnico em Enfermagem.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40H/SEMANA)	06	1.200,00	Prestação de serviço	Ensino Fundamental incompleto.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

PABLO RAMON REIS DE ALENCAR

Diretor Departamento de Compras Secretária Municipal de Saúde

JAMES RODRIGUES DOS SANTOS	VISTO:
IAMES DODDICHES DOS SANTOS	



ANEXO IX

MODELO DE CURRÍCULO

1. DADOS PESSOAIS			
1.1 Nome completo:			
1.2 Filiação:			
1.3 Nacionalidade:			
1.4 Naturalidade:			
1.5 Data de Nascimento:			
1.6 Estado Civil:			
2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO			
2.1 Carteira de Identidade e órgão expe	edidor:		
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF:			
2.3 Título de Eleitor	Zona:	Seção:	
2.4 Número do certificado de reservista	:		
2.5 Endereço Residencial:			
2.6 Endereço Eletrônico:			
2.7 Telefone residencial e celular:			
2.8 Outro endereço e telefone para con	tato ou recado:		
3. ESCOLARIDADE			
3.1 GRADUAÇÃO			
Curso:			
Instituição de Ensino:			
Ano de conclusão:			
3.2. PÓS-GRADUAÇÃO			
Curso:			
Instituição de Ensino:			
Ano de conclusão:			
3.4. () MESTRADO () DOUTOR	RADO		
Curso:			
Instituição de Ensino:			
Ano de conclusão:			
3.5. OUTROS CURSOS E EVENTOS			



4. INFORMAÇÕES ADICIONAL	IS:			
Floriano-PI, de	de			
Assinatura do Candidato		_		